



Estado do Rio Grande do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ  
CNPJ Nº 08.294.662/0001-23  
Comissão Permanente de Licitação

Órgão: CPL/Pref. Munic. do Assú/RN  
Proc. nº 2024.08.19.0017 Pág.: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Matr.: \_\_\_\_\_

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 005/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.08.19.0017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSÚ/RN, com sede no Centro Administrativo Pref. Edgard Borges Montenegro, situado à Rua Vereador José Bezerra de Sá, 588, Bairro Bela Vista, Assú/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.291.662/0001-23, POR MEIO DO SEU AGENTE DE CONTRATAÇÃO NOMEADO PELA PORTARIA 278/2023 DE 12/04/2023, QUE FARÁ REALIZAR **CRENCIAMENTO** SOB A FORMA **ELETRÔNICA**, A SER PROCESSADA E JULGADA EM CONFORMIDADE COM A **LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**, SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

O edital e seus anexos estarão disponíveis para os interessados na Plataforma Eletrônica do **Portal de Compras Públicas**: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

O TERMO DE ADESÃO AO CRENCIAMENTO E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser encaminhadas, **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br/](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/)), a partir do dia **14 de novembro de 2024**, se encerrando em **28 de novembro de 2024**.

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1- O objeto da presente dispensa é a Chamada Pública para seleção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, com recursos provenientes da Política Nacional Aldir Blanc (14.399/2022), através da Secretaria Municipal de Cultura, do município de Assú/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

EDITAL DE FOMENTO A ARTE E A CULTURA MESTRE FRANCISQUINHO				
Categoria	Quant. De Vagas Totais	Cotas Étnico Raciais	Valor Premiação	Valor total:
Cultura e Artes Urbana	04	01	R\$4.259,40	R\$17.037,62
Iniciativas Artísticas e Culturais de Comunidades Rurais e Periféricas	06	02	R\$4.259,40	R\$34.075,24
Povos de Terreiro e Comunidades Tradicionais	08	05	R\$4.259,40	R\$25.556,43
Capoeira	02	01	R\$4.259,40	R\$8.518,81
Artes Cênicas	05	02	R\$4.464,51	R\$22.322,55
Música	05	02	R\$4.464,51	R\$22.322,55
Artes Plásticas e Visuais	05	02	R\$4.464,51	R\$22.322,55
Artesanato	05	02	R\$4.464,51	R\$22.322,55
Literatura de Cordel	05	02	R\$4.464,51	R\$22.322,55
<b>Total</b>	<b>45</b>	<b>19</b>	<b>-</b>	<b>R\$196.800,93</b>

## 2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 - O certame será regido pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, de 01 de abril de 2021, e pela **Lei Aldir Blanc (14.399/2022)**, bem como pelas condições estabelecidas no presente edital.



Estado do Rio Grande do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ  
CNPJ Nº 08.294.662/0001-23  
Comissão Permanente de Licitação

Órgão: CPL/Pref. Munic. do Assú/RN  
Proc. nº **2024.08.19.0017** Pág.: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Matr.: \_\_\_\_\_

2.2 - O credenciamento pressupõe o aceite das condições aqui estabelecidas.

### 3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 - Os serviços a serem executados deverão ser prestados de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I).

### 4. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1- Os selecionados irão receber de acordo com os valores estabelecidos neste termo de referência, a partir também, do estabelecido no Plano de Ação da Política Nacional Aldir Blanc de Assú.

4.2- Sendo aceito apenas um artista, ou grupo, que pode ser classificado por empresa (CNPJ) ou pessoa física (CPF).

### 5. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

5.1 - Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação;

5.2 - **Vedações.** Não poderão participar da licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente: todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como empresas reunidas em consórcio, conforme artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3 - A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

5.4 - O licitante obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

5.5 - Os proponentes interessados deverão encaminhar **A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO**, para o seguinte endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no prazo estabelecido no preâmbulo deste edital.

### 6. HABILITAÇÃO

6.1- A proponente interessada deverá apresentar a seguinte documentação de Habilitação:

#### 6.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1- Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

**Pessoa Jurídica:** de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, desde que esteja em pleno funcionamento há mais de 01 (um) ano com comprovação artística.

#### 6.3 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.3.1 - Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.2 - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou



sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**6.3.3** - Regularidade perante a Fazenda Federal;

**6.3.4** - Regularidade perante a Fazenda Estadual;

**6.3.5** - Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;

**6.3.6** - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**6.3.7** - Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

**6.3.8** - Certidão Negativa de Débitos municipal.

**6.3.9** - Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

#### **6.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**6.4.1** - Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

#### **6.5 - DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**

**6.5.1** - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, (sim ou não), que:

**a)** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**b)** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**c)** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**d)** Inexistem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Luzerna ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021);

**e)** Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;

**f)** Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

**g)** Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



**h)** Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**6.6 -** A proponente enquadrada como **MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, receberá o tratamento diferenciado estabelecido pela Lei Complementar nº 123/06.

#### **6.7 - PESSOA FÍSICA:**

- a)** Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do proponente;
- b)** Comprovante de conta corrente bancária da pessoa física;
- c)** Certidão negativa de débitos municipais;
- d)** Certidão negativa de Tributos Estaduais;
- e)** Certidão negativa de Tributos Federais;
- f)** Cópia do Cartão de um desses documentários: NIS, NIT, PIS OU PASEP;
- g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- h)** Comprovante de endereço residencial atualizado (máximo de 90 dias);
- i)** Comprovação de 01 (um) ano de atividades culturais, através de 03 Notas Fiscais ou contratos registrados em cartório, em nome da quadrilha ou representante legal da pessoa física.

### **7. DO ENVIO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados deverão encaminhar **A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, para o seguinte endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**7.2 -** A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Agente de Contratações e Equipe de apoio **em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do encerramento do prazo para o cadastro da proposta e envio dos documentos habilitatórios.

**7.3 -** A Agente de Contratações poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

**7.4** Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

### **8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1 -** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no [Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

**8.2 -** Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no [Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

### **9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**



9.1- A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico do município de Assú/RN

9.2- Após ser habilitado o proponente será convocado para assinar o **TERMO DE EXECUÇÃO**;

9.3- Os **TERMOS DE EXECUÇÃO** que vierem a ser realizados, serão publicados nos seguintes endereços eletrônicos:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

II - Diário Oficial do Município de Assú/RN.

9.4 O resultado final da seleção será divulgado no Diário Oficial do Município, em data posterior a fase de recursos.

9.5 Não será fornecida qualquer informação por telefone sobre os resultados.

9.6 As propostas não selecionadas e sua respectiva documentação não serão devolvidas.

## 10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 – O (a) interessado (a) que preencher os requisitos exigidos neste Edital e no Termo de Referência (anexo deste edital), no que a ele (a) for aplicável, será considerado habilitado(a) no credenciamento.

## 11. DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

11.1 - As contratações para a prestação dos serviços de que este instrumento convocatório trata dar-se-ão de forma direta, por inexigibilidade de licitação, através do sistema de credenciamento, com arrimo no disposto no art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2 - O mencionado instrumento contratual será formalizado na conformidade dos termos da minuta constituinte do **Anexo II** deste Edital, presentes as disposições do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3 - O credenciamento para prestação dos serviços de que o presente Edital trata não gera vínculo empregatício entre a o(a) Credenciado(a) e o Município de Assú/RN.

11.4 - Até a data prevista para ocorrência de assinatura do Termo de Execução do Município de Assú/RN, poderá inabilitar o convocado para prestação dos serviços, mediante despacho fundamentado, se tiver informação segura sobre qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista ou qualificação técnica.

11.5 - O Termo de Execução será formalizado com presença, no que couber, das cláusulas previstas no art. 89 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6 - O contrato poderá ser alterado, com a devida motivação, nos casos previstos no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.7 - Os CREDENCIADOS não terão vínculo empregatício com o Município, sendo de exclusiva responsabilidade daquele as despesas com seguros de natureza trabalhista vigentes, transporte, alimentação e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes à prestação dos serviços.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

12.1 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



12.2 - Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;

12.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato.

### 13. DOS RITÉRIOS NORTEADORES PARA A SELEÇÃO CONCEITUAL E TÉCNICA

13.1 - No julgamento das propostas, a Comissão de Seleção levará em conta os 04 (quatro) quesitos abaixo, atribuindo para cada quesito pontuações de 0,0 (zero) a 20,0 (vinte) e de 0,0 (zero) a 30,0 (trinta), totalizando a nota máxima de 90,0 (noventa) pontos:

CRITÉRIOS	NOTA
Mérito do projeto: Porque participar do edital, um resumo de suas atividades (projeto artístico pedagógico, considerando a clareza da proposta artística)	0 a 20
Currículo do Proponente: Comprovação das atividades anteriores	0 a 20
Estratégias de impulsionamento e divulgação da iniciativa.	0 a 20
Acessibilidade	0 a 30

13.2 - Serão atribuídas pontuações extras para proponentes nas seguintes condições, podendo receber até, no máximo 10 (dez) pontos:

Critérios	Nota
Proponente do gênero feminino, pessoas negras ou pessoas indígenas	02
Proponentes com deficiência	02
Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos sem CNPJ compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	02
Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos sem CNPJ compostas majoritariamente por mulheres	02
Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	02

13.3 - Serão sumariamente desclassificados os proponentes que:

- Obtiverem pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.

### 14. DA EXTINÇÃO

14.1 - As possibilidades de extinção do contrato estão previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 15. DAS MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS

15.1 - Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

### 16. DOS RECURSOS



**16.1** - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no [art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

**16.2** - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## 17. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**17.1** - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei que o rege, devendo protocolar pedido até o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação oficial deste edital, e até 03 (três) dias úteis anteriores ao término do prazo para o credenciamento.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**18.1** - O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**18.2** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

**18.3** - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

**18.4** - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**18.5** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.6** - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**18.7** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de Assú/RN.

**18.8** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**18.9** - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**18.10** - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

**18.11**- Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**18.11.1** - ANEXO I – Termo de Referência;

**18.11.2** - ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

## 19. DO FORO



Estado do Rio Grande do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ  
CNPJ Nº 08.294.662/0001-23  
Comissão Permanente de Licitação

Órgão: CPL/Pref. Munic. do Assú/RN  
Proc. nº **2024.08.19.0017** Pág.: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Matr.: \_\_\_\_\_

**19.1** - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Assú/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assú/ RN, 29 de outubro de 2024.

Agente de Contratação



Estado do Rio Grande do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ  
CNPJ Nº 08.294.662/0001-23  
Comissão Permanente de Licitação

Órgão: CPL/Pref. Munic. do Assú/RN  
Proc. nº **2024.04.16.0018** Pág.: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Matr.: \_\_\_\_\_

# ANEXO I

## Termo de Referência



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência, a seleção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, com recursos provenientes da Política Nacional Aldir Blanc (14.399/2022), através da Secretaria Municipal de Cultura nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

EDITAL DE FOMENTO A ARTE E A CULTURA MESTRE FRANCISQUINHO				
Categoria	Quant. De Vagas Totais	Cotas Étnico Raciais	Valor Premiação	Valor total:
Cultura e Artes Urbana	04	01	R\$4.259,40	R\$17.037,62
Iniciativas Artísticas e Culturais de Comunidades Rurais e Periféricas	06	02	R\$4.259,40	R\$34.075,24
Povos de Terreiro e Comunidades Tradicionais	08	05	R\$4.259,40	R\$25.556,43
Capoeira	02	01	R\$4.259,40	R\$8.518,81
Artes Cênicas	05	02	R\$4.464,51	R\$22.322,55
Música	05	02	R\$4.464,51	R\$22.322,55
Artes Plásticas e Visuais	05	02	R\$4.464,51	R\$22.322,55
Artesanato	05	02	R\$4.464,51	R\$22.322,55
Literatura de Cordel	05	02	R\$4.464,51	R\$22.322,55
<b>Total</b>	<b>45</b>	<b>19</b>	<b>-</b>	<b>R\$196.800,93</b>

### 2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

2.1. A importância da Política Nacional Aldir Blanc para Assú está na sua capacidade de oferecer um suporte essencial, garantindo que a cultura e as artes continuem a desempenhar seu papel fundamental na sociedade. Ao apoiar os trabalhadores da cultura e os espaços culturais, a política ajudou a preservar o tecido cultural da cidade e a promover um ambiente mais resiliente e criativo para o futuro. Um fator importante é a preservação e valorização da diversidade cultural enraizados no povo Açuense. As manifestações artísticas fazem parte do nosso patrimônio cultural, carregando consigo tradições, músicas, danças e vestimentas que representam a identidade do povo brasileiro. Ao promover o credenciamento de premiação, estaríamos contribuindo para a manutenção e difusão dessas expressões culturais, proporcionando oportunidades para que grupos locais possam se apresentar e compartilhar suas tradições durante o ano em curso. Além disso, a contratação desses espaços também fomentaria a economia local, envolvendo toda a comunidade artística.



### 3. DO RECURSO FINANCEIRO

3.1 Os selecionados irão receber de acordo com os valores estabelecidos neste termo de referência, a partir também, do estabelecido no Plano de Ação da Política Nacional Aldir Blanc de Assú.

3.2 Sendo aceito apenas um artista, ou grupo, que pode ser classificado por empresa (CNPJ) ou pessoa física (CPF).

### 4. DOS CONCEITOS E DAS DEFINIÇÕES

4.1. Neste Termo de Referência compreende-se como:

a) **Cultura Urbana:** refere-se às expressões, práticas e valores que emergem e se desenvolvem dentro de contextos urbanos. Esta forma de cultura é muitas vezes caracterizada pela diversidade e pela dinâmica das cidades, refletindo as interações e a vida cotidiana das pessoas em ambientes urbanos. A cultura urbana pode incluir uma ampla gama de manifestações, como a música, a dança, o teatro, as artes visuais, a moda e a gastronomia, entre outras, e é frequentemente influenciada por fatores como globalização, migrações e as interações sociais e econômicas próprias dos centros urbanos.

b) **Artes Urbanas:** por sua vez, são as formas de expressão artística que se desenvolvem e se destacam especificamente no contexto das cidades. Elas podem englobar uma variedade de práticas, incluindo: **Grafite e Street Art**, Música e Dança de Rua, Performance e Teatro de Rua, **Design Urbano e Arquitetura**, Cinema e Vídeo Arte etc.

O conceito de cultura e artes urbanas é dinâmico e evolutivo, refletindo as mudanças constantes nas cidades e nas interações entre os indivíduos e seus ambientes. Essa cultura é um reflexo da vida urbana multifacetada, englobando tanto a riqueza das tradições e histórias locais quanto as influências globais e contemporâneas.

c) **Iniciativas Artísticas e Culturais de Comunidades Rurais e Periféricas** referem-se a projetos, atividades e movimentos que emergem de contextos menos centrais ou mais afastados das grandes cidades e dos centros urbanos. Essas iniciativas são caracterizadas por um forte vínculo com as especificidades culturais, sociais e econômicas dessas comunidades e desempenham um papel crucial na preservação e valorização de suas identidades culturais, além de promover o desenvolvimento local. Em resumo, as iniciativas artísticas e culturais de comunidades rurais e periféricas são vitais para a preservação e promoção das identidades culturais locais, além de contribuir para o desenvolvimento social e econômico dessas regiões. Elas representam uma rica fonte de criatividade e resiliência, frequentemente desafiando normas e trazendo à tona novas formas de expressão e engajamento cultural.

d) **Povos de Terreiro e Comunidades Tradicionais** são conceitos que se referem a grupos sociais e culturais com base em práticas, crenças e modos de vida que preservam e promovem tradições ancestrais e identidades culturais específicas. Cada um desses termos abrange uma variedade de práticas e modos de vida, muitas vezes profundamente enraizados na história e na cultura local.

e) A **Capoeira** é uma expressão cultural afro-brasileira que combina elementos de dança, luta, música e jogo. Originária do Brasil, a capoeira é um exemplo vibrante de como as tradições culturais podem evoluir e se



transformar ao longo do tempo, refletindo a complexidade e a criatividade das comunidades que a praticam.

- f) **Artes Cênicas** é um termo abrangente que se refere a todas as formas de arte que envolvem a performance ao vivo diante de uma audiência. Essas artes combinam elementos de atuação, movimento, voz, e muitas vezes, elementos visuais e sonoros, para criar experiências estéticas e comunicativas. As artes cênicas podem incluir diversas formas de expressão, como teatro, dança, performance e outras práticas que envolvem a presença física e a interação com o público.
- g) **Música** é uma forma de arte e expressão universal que utiliza sons organizados no tempo para criar uma experiência estética e emocional. Envolvendo elementos como ritmo, melodia, harmonia e timbre, a música desempenha um papel central na cultura e na vida cotidiana de praticamente todas as sociedades ao redor do mundo.
- h) **Artes Plásticas** envolvem a criação de obras tridimensionais e de caráter mais tangível, geralmente associadas ao uso de materiais que podem ser moldados ou esculpidos.
- i) **Artes Visuais** abrangem qualquer forma de arte que seja visualmente percebida, incluindo tanto obras bidimensionais quanto tridimensionais. Algumas das principais categorias incluem: Pinturas, Desenhos, Gravuras, Fotografias etc.
- j) **Artesanato** é um termo que se refere à prática de criar objetos utilitários e decorativos por meio de técnicas manuais e tradicionais. Ao contrário da produção industrial em massa, o artesanato valoriza a individualidade e a habilidade manual do criador, resultando em peças únicas ou em pequenas edições que frequentemente carregam uma conexão cultural e pessoal.
- k) **Literatura de Cordel** é uma forma tradicional de literatura popular no Brasil, especialmente característica das regiões nordestinas. Originária da tradição oral e fortemente influenciada pela literatura de viagem europeia, a literatura de cordel é conhecida por seus poemas narrativos, que são geralmente impressos em folhetos e vendidos em feiras e mercados.



## 5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## 6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As Secretarias envolvidas neste edital, não se responsabilizam pela obtenção das licenças necessárias para a perfeita realização das apresentações ou atividades que tratam este processo, em especial aos direitos autorais das obras apresentadas.

6.2. A Secretária Municipal de Cultura não se responsabiliza por qualquer despesa com deslocamento, quando necessário e alimentação para o cumprimento das obrigações dos selecionados. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes de projetos aprovados no Edital.

### 6.3. Da Subcontratação

6.3.1. Na presente Assinatura do Termo de Execução NÃO será admitida subcontratação.

### 6.4. Da Garantia da Assinatura do Termo de Execução

6.4.1. NÃO haverá exigência da garantia da assinatura do termo.

## 7. DOS PROPONENTES

7.1. Estarão habilitados a participar do processo de seleção, que trata o presente termo de referência, os proponentes:

- a) **Pessoa Jurídica:** de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, desde que esteja em pleno funcionamento há mais de 01 (um) ano com comprovação artística.
- b) **Pessoa Física:** maior de 18 anos, desde que esteja se apresentando há mais de 01 (um) ano com comprovação artística.

7.2. O descumprimento de quaisquer destas condições implicará na desclassificação do projeto em qualquer fase do processo seletivo.

## 8. DOS IMPEDIMENTOS

9.7 É vedada a participação neste processo seletivo de:

- a) Membros da Comissão de Seleção, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais;
- b) Proposta de pessoa física que tenha como proponente funcionário público, funcionário terceirizado, cargos comissionados ou estagiários da ADMINISTRAÇÃO DE ASSU, além de seus sócios comerciais;
- c) Proposta de pessoa jurídica que tenha como membro de sua diretoria funcionário público, funcionário terceirizado, cargos comissionados ou estagiários da ADMINISTRAÇÃO DE ASSU;



Proponentes que estejam em situação de pendência, inadimplência, ausência de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a ADMINISTRAÇÃO DE ASSU.

### 10DA INSCRIÇÃO

- 10.1** As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de // a //, por meio do portal eletrônico, no endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). As inscrições serão realizadas de acordo com o artigo 79, da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021. **Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.**
- 10.2** A Secretaria de Cultura não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários, em problemas decorrentes do Portal de Compras Públicas;
- 10.3** Por se tratar de recurso Federal descentralizado para todos os municípios brasileiros, o então credenciamento deverá aprovar somente propostas locais da cidade de Assú, Rio Grande do Norte.

### 11 DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

- 11.1 HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL - Documentação necessária para habilitação jurídica perfeitamente legíveis, obedecendo à ordem abaixo:**

#### 11.1.1 Pessoa jurídica: Da organização/instituição proponente

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Comprovante de situação cadastral junto à receita federal (CNPJ), (mínimo de 1 ano de existência);
- c) Certidão negativa de débitos municipais;
- d) Certidão negativa de tributos estaduais;
- e) Certidão negativa de tributos federais;
- f) Certidão negativa de trabalhista;
- g) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Cópia de comprovante da Conta Corrente em nome do Proponente (Pessoa Jurídica);
- i) Cópia de documento oficial com foto do representante legal;
- j) Comprovante de endereço residencial atualizado (máximo de 90 dias);

#### 11.1.2 Em se tratando de Pessoa Física:

- a) Cópia de RG, CPF e Comprovante de Residência do proponente;
- b) Comprovante de conta corrente bancária da pessoa física;
- c) Certidão negativa de débitos municipais;
- d) Certidão negativa de Tributos Estaduais;
- e) Certidão negativa de Tributos Federais;
- f) Cópia do Cartão de um desses documentos: NIS, NIT, PIS ou PESEP
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- h) Comprovante de endereço residencial atualizado (máximo de 90 dias);

### 11.2 SELEÇÃO CONCEITUAL E TÉCNICA:

- 10.2.1** Contendo o formulário de inscrição, fornecido na plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), o projeto técnico e demais anexos deverão estar assinados pelo representante legal.



- I. Ficha de Inscrição (ficha própria para Pessoa Jurídica e ficha própria para Pessoa Física).
- II. O projeto técnico deverá conter necessariamente as seguintes informações:
- a) Apresentação com a descrição da ação a ser realizada durante a apresentação;
  - b) Justificativa descrevendo as motivações para realização do projeto, a importância do projeto e as condições favoráveis para a realização do mesmo;
  - c) Cronograma prevendo as atividades, por exemplo: Ensaios, apresentações, divulgação etc.
  - d) Histórico da organização, detalhando número de componentes, participações e as experiências que vão além das datas de outras apresentações;
- III. O Currículo da organização ou pessoa física deve conter:
- a) Experiência(s) artísticas e/ou culturais;
  - b) Estudos Livres;
  - c) Cursos ou Oficinas Ministradas;
  - d) Projetos inscritos em editais de fomento;
  - e) Fotos que comprovem a realização de outras atividades; e
  - f) Outras informações relevantes.
- IV. Carta de anuência coletiva, conforme modelo disponibilizado, detalhando a representação de todos os componentes da organização (em caso de Pessoa Física);
- V. Declaração de não impedimento e não parentesco;
- VI. Declaração de direitos autorais de imagem e de exibição;
- VII. Autodeclaração Profissional (Somente para pessoas físicas);
- VIII. Autodeclaração Étnico-racial.
- 11.3 Todas as certidões apresentadas devem ser emitidas no domicílio ou sede do proponente, que para sua avaliação deverá ser do domicílio de Assú, Rio Grande do Norte, na forma da lei, bem como devem estar válidas na data de realização da inscrição da proposta.
- 11.4 A não apresentação de qualquer um dos formulários ou de qualquer um dos documentos listados acima, em desacordo com o estabelecido no Edital, implicará na inabilitação do proponente.
- 11.5 Será vedada a inscrição condicional, extemporânea, via fax, via correio eletrônico ou via postagem por empresas de carga e logística.

## 12 DA SELEÇÃO

### 12.1 A seleção do Edital compreenderá:

- a) Habilitação Jurídico-Fiscal: de caráter eliminatório;
- b) Seleção Conceitual e Técnica: de caráter classificatório e eliminatório.

## 13 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

### 13.1 Comissão de Seleção (Conceitual e Técnica) formada por:

- a) Paulo Sérgio de Sá Leitão CPF: 733.495.504-87 Secretário Municipal Adjunto de Cultura;
- b) Maria Clara Martins Costa CPF: 704.499.054-11 Assessora;
- c) Camila Dantas Araújo dos Santos CPF: 705.114.134-16 Coordenadora da Secretaria Municipal de Cultura.

#### 13.1.1 Onde irão fazer a seleção, levando em consideração o currículo dos indicados e o conteúdo de cada proposta.



- 13.2 As propostas serão avaliadas individualmente por cada membro da Comissão de Seleção.
- 13.3 A Comissão deverá, em reunião, apurar as 4 (quatro) notas, procedendo ao somatório final e emissão de parecer.
- 13.4 Os projetos selecionados serão dispostos em ordem decrescente, restando claro os proponentes classificados e desclassificados.
- 13.5 Em caso de empate será promovido o desempate preferindo-se o projeto que obtiver maior pontuação, nas comprovações das atividades anteriores;
- 13.6 O resultado da seleção será publicado do diário oficial do município.
- 13.7 Será vedado a qualquer membro da Comissão de Seleção votar por procuração.
- 13.8 Da decisão da Comissão de Seleção caberá recurso no período máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado da seleção no portal da Prefeitura Municipal de Assú. Os recursos deverão se embasar expressamente em possíveis irregularidades/ inconformidades com o regulamento disposto no Edital, não cabendo recurso quanto ao mérito do julgamento dos projetos, por parte da Comissão de Seleção ou a inclusão de novos documentos. O referido recurso deverá ser feito por escrito e endereçado ao presidente COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, por meio do endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

#### 14 DOS CRITÉRIOS NORTEADORES PARA A SELEÇÃO CONCEITUAL E TÉCNICA

- 14.1 No julgamento das propostas, a Comissão de Seleção levará em conta os 04 (quatro) quesitos abaixo, atribuindo para cada quesito pontuações de 0,0 (zero) a 20,0 (vinte) e de 0,0 (zero) a 30,0 (trinta), totalizando a nota máxima de 90,0 (noventa) pontos:

CRITÉRIOS	NOTA
Mérito do projeto: Porque participar do edital, um resumo de suas atividades (projeto artístico pedagógico, considerando a clareza da proposta artística)	0 a 20
Currículo do Proponente: Comprovação das atividades anteriores	0 a 20
Estratégias de impulsionamento e divulgação da iniciativa.	0 a 20
Acessibilidade	0 a 30

- 14.2 Será atribuídos pontuações extras para proponentes nas seguintes condições, podendo receber até, no máximo 10 (dez) pontos:

Critérios	Nota
Proponente do gênero feminino, pessoas negras ou pessoas indígenas	02
Proponentes com deficiência	02
Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos sem CNPJ compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	02
Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos sem CNPJ compostas majoritariamente por mulheres	02
Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	02

- 14.3 Serão sumariamente desclassificados os proponentes que:



- b) Obterem pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.
- c) Que infringirem o disposto no item 9.1.1, deste processo de seleção.

## 15 DA INABILITAÇÃO

15.1 Serão inabilitadas as propostas:

- a) Que a documentação não esteja completa ou com prazo de validade vencido na data da inscrição;
- b) Que o proponente (pessoa jurídica), esteja em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a esfera Municipal;
- c) Que forem inscritos de forma inadequada ou incompleta, ou que apresentem quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências do Edital;
- d) Que não forem propostas inscritas por proponente locais de Assú, Rio Grande do Norte e destinado para a cidade ou para difusão da cultura da mesma;
- e) Serão automaticamente desclassificados os projetos cujos proponentes tiverem sua atuação cultural vinculada a práticas de desrespeito às leis ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, aos afrodescendentes, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, às lésbicas, aos gays, aos bissexuais, aos travestis, aos transexuais e a transgêneros, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentivo ao uso abusivo de álcool ou outras drogas.

## 16 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 16.1 O resultado final da seleção será divulgado no Diário Oficial do Município, em data posterior a fase de recursos.
- 16.2 Não será fornecida qualquer informação por telefone sobre os resultados.
- 16.3 As propostas não selecionadas e sua respectiva documentação não serão devolvidas.

## 17 DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

17.1 Para o custeio das despesas, decorrente deste processo a prefeitura municipal do Assú/RN, utilizar-se-á da seguinte dotação orçamentária:

**Unidade Orçamentária:** 2021 – Secretaria Municipal de Cultura

**Função:** 13 – Cultura

**Subfunção:** 392 – Difusão Cultural

**Programa:** 31 – CULTURA E ARTE

**Ação:** 2.257 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

**Despesa:** 1350 – 3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

**Fonte:** 17190000

17.2 O apoio aos projetos selecionados está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Cultura, através do recurso federal da Política Nacional Aldir Blanc (14.399/2022).

## 18 DO PAGAMENTO

- 18.1 Os recursos para os projetos selecionados serão liberados em parcela única, e demais trâmites administrativos a serem cumpridos pela Secretaria Municipal de Cultura.
- 18.2 O selecionado fica obrigado a comparecer ao Setor de Contratos para assinatura do Termo de Execução. Caso o proponente não compareça, perderá o direito ao apoio financeiro, podendo a comissão realizar o apoio a projeto classificável respeitando a ordem de classificação.



**18.3** Os selecionados receberão os recursos referentes ao pagamento através de CONTA CORRENTE OU POUPANÇA informada na fase de habilitação jurídico-fiscal, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após assinatura do termo de execução, sendo o OUTORGADO responsável pela regularidade deste cadastro.

**18.4** O pagamento dos recursos destinados pelo Edital fica condicionado à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal. A atualização deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado final no Diário Oficial do Município, sob pena de desclassificação.

## **19 DO ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS**

**19.1** A execução dos projetos será acompanhada pelas equipes da Secretaria Municipal de Cultura, com a reponsabilidade da Sra. Maria Clara Martins Costa portadora do CPF: 704.499.054-11.

**19.2** Os proponentes de projetos aprovados no Edital poderão criar mecanismos de divulgação referente a seu projeto, como forma de facilitar o acompanhamento do mesmo por parte da SMC e da sociedade em geral, bem como dar visibilidade à ação executada com recursos provenientes da Política Nacional Aldir Blanc.

## **20 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**20.1** É imprescindível, por parte do proponente, a entrega à Secretaria Municipal de Cultura de relatório detalhado de cumprimento das atividades ocorridas no período de execução, até 30 dias após a realização do projeto.

**20.2** O relatório de cumprimento de atividades deverá conter:

1. Resultados do Projetos;
2. Ações que foram realizadas pelo projeto;
3. Cumprimento de metas;
4. Disponibilidade de acesso pelo público;
5. Resultados finais;
6. Equipe do projeto; e
7. Registro fotográfico (impresso) e/ou de vídeos (CD/DVD), material de divulgação;

## **21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1** A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos selecionados. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes de projetos aprovados neste processo seletivo.

**21.2** A seleção dos projetos obedecerá à ordem de classificação geral.

**21.3** A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do concurso, implicará a eliminação sumária do respectivo projeto, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

**21.4** Os selecionados se comprometem a cumprir fielmente o projeto aprovado, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com a legislação vigente.

**21.5** O inadimplemento das obrigações previstas neste Termo sujeitará o OUTORGADO à multa de até 20% (vinte por cento) do valor do apoio financeiro, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Termo pela administração e da imposição de outras sanções previstas na legislação aplicável.

**21.6** A inobservância ou o descumprimento das normas estabelecidas no presente edital poderá implicar no impedimento de participar de editais da Prefeitura Municipal de Assú pelo período de 02 (dois) anos.

**21.7** Os selecionados poderão após a assinatura do termo de execução fazer divulgação nas mídias tradicionais, online e alternativas, como forma de dar a máxima visibilidade possível à realização de seus projetos.

**21.8** Fica facultada à Prefeitura Municipal de Assú a divulgação nos meios de comunicação em geral de imagens a qualquer título produzidas durante os eventos de Assú em 2024, sem que caiba indenização pelo uso da imagem.

**21.9** Fica vedada a cobrança de ingressos para as atividades do projeto selecionado.



Estado do Rio Grande do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ  
CNPJ Nº 08.294.662/0001-23  
Comissão Permanente de Licitação

Órgão: CPL/Pref. Munic. do Assú/RN  
Proc. nº **2024.04.16.0018** Pág.: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Matr.: \_\_\_\_\_

- 21.10** As propostas deverão zelar pelo espaço público, respeitando a Legislação Municipal, com relação a horário, volume de som e a preservação do Patrimônio Público e do meio ambiente.
- 21.11** Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Cultura com base na legislação vigente.
- 21.12** Fica eleito o Foro da Comarca de Assú para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Processo de Seleção.

Assú/RN, 25 de outubro de 2024.

\_\_\_\_\_  
Maria Clara Costa Martins  
Responsável Pela Elaboração do TR

\_\_\_\_\_  
Maria Yamara dos Santos Paiva  
Secretária Municipal de Cultura



Estado do Rio Grande do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ  
CNPJ Nº 08.294.662/0001-23  
Comissão Permanente de Licitação

Órgão: CPL/Pref. Munic. do Assú/RN  
Proc. nº 2024.04.16.0018 Pág.: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Matr.: \_\_\_\_\_

### I – FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO:		
NOME ARTÍSTICO (se tiver):		
CPF:	RG:	
DATA DE NASCIMENTO:		
EMAIL:		
TELEFONE:		
ENDEREÇO COMPLETO:		
CEP:	CIDADE:	UF:

<b>VOCÊ RESIDE EM QUAIS DAS ÁREAS?</b> <input type="checkbox"/> Zona Urbana Central <input type="checkbox"/> Zona Urbana Periférica <input type="checkbox"/> Zona Rural <input type="checkbox"/> Área de Vulnerabilidade Social <input type="checkbox"/> Unidades Habitacionais <input type="checkbox"/> Territórios Indígenas (demarcados ou em processo de demarcação) <input type="checkbox"/> Comunidades Quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação) <input type="checkbox"/> Território de Povos e Comunidades Tradicionais (ribeirinhos, louceiros, vazanteiros etc.)
<b>PERTENCE A ALGUMA COMUNIDADE TRADICIONAL?</b> <input type="checkbox"/> Não Pertencem a Comunidades Tradicionais <input type="checkbox"/> Comunidades Extrativistas <input type="checkbox"/> Comunidades Ribeirinhas <input type="checkbox"/> Comunidades Rurais <input type="checkbox"/> Indígenas <input type="checkbox"/> Povos Ciganos <input type="checkbox"/> Pescadores(as) Artesanais <input type="checkbox"/> Povos de Terreiro <input type="checkbox"/> Quilombolas <input type="checkbox"/> Outra Comunidade Tradicional

<b>GÊNERO</b> <input type="checkbox"/> Mulher Cisgênero <input type="checkbox"/> Homem Cisgênero <input type="checkbox"/> Mulher Transgênero <input type="checkbox"/> Homem Transgênero <input type="checkbox"/> Pessoa Não Binária <input type="checkbox"/> Não Informal	<b>RAÇA, COR OU ETNIA</b> <input type="checkbox"/> Branca <input type="checkbox"/> Preta <input type="checkbox"/> Parda <input type="checkbox"/> Indígena <input type="checkbox"/> Amarela
---	---

<b>VOCÊ É UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD?</b> <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
<b>CASO TENHA MARCADO “SIM”, QUAL O TIPO DE DEFICIÊNCIA?</b> <input type="checkbox"/> Auditiva <input type="checkbox"/> Física <input type="checkbox"/> Intelectual <input type="checkbox"/> Visual <input type="checkbox"/> Múltipla



**QUAL O SEU GRAU DE ESCOLARIDADE?**

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo

**QUAL A SUA RENDA MENSAL FIXA INDIVIDUAL (média mensal bruta aproximada) NOS ÚLTIMOS 3 MESES?**

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2024, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.412,00.)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

**VOCÊ É BENEFICIÁRIO DE ALGUM PROGRAMA SOCIAL?**

- Não
- Bolsa família
- Benefício de Prestação Continuada
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
- Garantia-Safra
- Seguro-Defeso
- Outro

**VOCÊ VAI CONCORRER A COTAS?**

- Sim
- Não

**SE SIM. QUAL?**

- Pessoa Negra
- Indígena
- Pessoa com Deficiência

**QUAL A SUA PRINCIPAL FUNÇÃO/PROFISSÃO NO CAMPO ARTÍSTICO E CULTURAL?**

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
- Curador(a), Programador(a) e afins.
- Produtor(a)
- Gestor(a)
- Técnico(a)
- Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
- \_\_\_\_\_ Outro(a)s

Assú RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

Assinatura do Proponente



Estado do Rio Grande do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ  
CNPJ Nº 08.294.662/0001-23  
Comissão Permanente de Licitação

Órgão: CPL/Pref. Munic. do Assú/RN  
Proc. nº 2024.04.16.0018 Pág.: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Matr.: \_\_\_\_\_

II - CURRÍCULO  
PREMIAÇÃO MESTRES E MESTRAS DA CULTURA POPULAR

<b>DADOS DO PROPONENTE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA</b>
<b>NOME COMPLETO:</b>
<b>NOME ARTÍSTICO (SE TIVER):</b>
<b>DATA DE NASCIMENTO:</b>
<b>CATEGORIA QUE IRÁ CONCORRER</b> ( ) Cultura e Artes Urbana ( ) Iniciativas Artísticas e Culturais de Comunidades Rurais e Periféricas ( ) Povos de Terreiro e Comunidades Tradicionais ( ) Capoeira ( ) Artes Cênicas ( ) Música ( ) Artes Plásticas e Visuais ( ) Artesanato ( ) Literatura de Cordel

<b>EXPERIÊNCIA ARTÍSTICO-CULTURAL</b> (elencar as produções mais importantes dos últimos 2 anos) (Produção Artístico-cultural (espetáculo, show, publicação, sarau, performance, exposição, vernissage, concerto, festival, cantoria, recital, dentre outros)	<b>LOCAL</b>	<b>ANO</b>
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		

<b>ESTUDOS LIVRES</b> (elencar os 5 últimos cursos ou oficinas vivenciadas, caso houver)				
<b>Nº</b>	<b>OFICINA/CURSO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>ANO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
01				
02				
03				
04				
05				

<b>CURSOS OU OFICINAS MINISTRADAS</b> (elencar os 3 últimos cursos ou oficinas ministrados, caso houver)				
<b>Nº</b>	<b>OFICINA/CURSO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>ANO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
01				
02				
03				

<b>PROJETOS INSCRITOS EM EDITAIS DE FOMENTO</b> (Nacional, Estadual, Municipal, elencar as ultimas 3 inscrições, se houver)				
<b>Nº</b>	<b>NOME DO PROJETO</b>	<b>ANO</b>	<b>EDITAL</b>	<b>RESULTADO</b>
01				



Estado do Rio Grande do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ  
CNPJ Nº 08.294.662/0001-23  
Comissão Permanente de Licitação

Órgão: CPL/Pref. Munic. do Assú/RN  
Proc. nº **2024.04.16.0018** Pág.: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Matr.: \_\_\_\_\_

---

02				
03				

Assú RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente



Estado do Rio Grande do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ  
CNPJ Nº 08.294.662/0001-23  
Comissão Permanente de Licitação

Órgão: CPL/Pref. Munic. do Assú/RN  
Proc. nº **2024.04.16.0018** Pág.: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Matr.: \_\_\_\_\_

III – AUTOBIOGRAFIA  
PREMIAÇÃO MESTRES E MESTRAS DA CULTURA POPULAR

CONTE SUA HISTÓRIA, QUAL A RELEVANCIA DELA PARA A CULTURA LOCAL E QUAIS OS MOTIVOS QUE TE FAZ MESTRE OU MESTRA DA CULTURA POPULAR.

Assú RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente



Estado do Rio Grande do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ  
CNPJ Nº 08.294.662/0001-23  
Comissão Permanente de Licitação

Órgão: CPL/Pref. Munic. do Assú/RN  
Proc. nº **2024.04.16.0018** Pág.: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Matr.: \_\_\_\_\_

**IV – DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO E NÃO PARENTESCO  
PREMIAÇÃO MESTRES E MESTRAS DA CULTURA POPULAR**

Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_ estado civil \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_  
expedida por \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_; portador do CPF nº \_\_\_\_\_; residente e domiciliado à rua \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_  
na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do Rio Grande do Norte, CEP \_\_\_\_\_ telefone \_\_\_\_\_, e-  
mail \_\_\_\_\_, declaro, sob os rigores da lei, não possuir  
qualquer impedimento legal; não ser servidor da Prefeitura Municipal de Assú; e não ser parente até 3ª grau de  
servidores da Prefeitura Municipal de Assú nem de integrantes da Comissão de Seleção.

Assú RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente



Estado do Rio Grande do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ  
CNPJ Nº 08.294.662/0001-23  
Comissão Permanente de Licitação

Órgão: CPL/Pref. Munic. do Assú/RN  
Proc. nº **2024.04.16.0018** Pág.: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Matr.: \_\_\_\_\_

V – DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS DE IMAGEM E DE EXIBIÇÃO  
PREMIAÇÃO MESTRES E MESTRAS DA CULTURA POPULAR

Eu, \_\_\_\_\_ portador do RG \_\_\_\_\_, cadastrado no CPF sob N° \_\_\_\_\_, inscrito no EDITAL PÚBLICO 00  
/2024 – “PREMIAÇÃO MESTRES E MESTRAS DA CULTURA POPULAR”, declaro liberar para a Prefeitura Municipal de  
Assú, sem quaisquer ônus, os direitos autorais, de imagem e de exibição da iniciativa artístico-cultural\_\_  
\_\_\_\_\_ (*título da obra*) a ser veiculada por todas as redes pertencentes a Prefeitura.

Assú RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente



Estado do Rio Grande do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ  
CNPJ Nº 08.294.662/0001-23  
Comissão Permanente de Licitação

Órgão: CPL/Pref. Munic. do Assú/RN  
Proc. nº **2024.04.16.0018** Pág.: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Matr.: \_\_\_\_\_

**VI – AUTODECLARAÇÃO PROFISSIONAL  
PREMIAÇÃO MESTRES E MESTRAS DA CULTURA POPULAR**

Eu, \_\_\_\_\_, portador de carteira de identidade RG nº  
\_\_\_\_\_, expedida pelo órgão \_\_\_\_\_, em  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que se fizerem necessários à inscrição no EDITAL

**PÚBLICO 00 /2024 – “PREMIAÇÃO MESTRES E MESTRAS DA CULTURA POPULAR**

realizado pela Prefeitura Municipal de Assú, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, ser um trabalhador da  
cadeia produtiva da arte e da cultura..

As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Assú RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente



Estado do Rio Grande do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ  
CNPJ Nº 08.294.662/0001-23  
Comissão Permanente de Licitação

Órgão: CPL/Pref. Munic. do Assú/RN  
Proc. nº **2024.04.16.0018** Pág.: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Matr.: \_\_\_\_\_

VII- AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (PARA QUEM CONCORRERÁ NAS COTAS)  
PREMIAÇÃO MESTRES E MESTRAS DA CULTURA POPULAR

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,

RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital Nº00 /2024 - **PREMIAÇÃO MESTRES E**

**MESTRAS DA CULTURA POPULAR** que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU

INDÍGENA) ou represento instituição apta a concorrer as cotas desse edital.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Assú RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente



Estado do Rio Grande do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ  
CNPJ Nº 08.294.662/0001-23  
Comissão Permanente de Licitação

Órgão: CPL/Pref. Munic. do Assú/RN  
Proc. nº **2024.04.16.0018** Pág.: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Matr.: \_\_\_\_\_

## ANEXO II

### Minuta de Termo de Execução



Estado do Rio Grande do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ  
CNPJ Nº 08.294.662/0001-23  
Comissão Permanente de Licitação

Órgão: CPL/Pref. Munic. do Assú/RN  
Proc. nº 2024.04.16.0018 Pág.: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Matr.: \_\_\_\_\_

## CHAMADA PÚBLICA Nº 0\*\*/2024

### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL nº 00\*/2024

TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 0\*\*/2024 – NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC).

#### 1. PARTES

1.1. O Município de Assú neste ato representado pelo Senhor(a) GUSTAVO MONTENEGRO SOARES, e o(a) AGENTE CULTURAL SR(a). \*\*\*\*\* , portador(a) do RG nº \*\*\*\*\* (Órgão emissor)/RN – , CPF nº \*\*\*\*\* , residente e domiciliado(a) à (Logradouro), (nº) – (Bairro) – Assú/RN – CEP 59.650-000, Contatos (\*\*)9 \*\*\*\*-\*\*\*\*, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

#### 2. PROCEDIMENTO

2.1. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 7 da Lei 14.399/2022, celebrado com agente cultural selecionado, nos termos do edital.

#### 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao mestre da cultura popular (nome do mestre, pode ser o popular), contemplado conforme Processo Administrativo nº 2024.\*\*,\*\*.\*\*\*\*

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ \*\*\*\*\* (\*\*\*\*\*).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, no (nome do banco), Agência – \*\*\*\*\* , Conta (tipo de conta) nº \*\*\*\*\* , para recebimento e movimentação.

#### 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

#### 6. OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações Da Prefeitura Municipal do Assú

- I) transferir os recursos ao (a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;



- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

#### **6.2. São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:**

- I) Comprovar ser mestre da cultura popular;
- II) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- III) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Município do Assú a contar do recebimento da notificação;
- IV) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

### **7. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

**7.1.** A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

**7.2.** A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

- I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
- II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

### **8. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

**8.1.** O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

- I - extinto por decurso de prazo;
- II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
  - a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
  - b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
  - c) violação da legislação aplicável;
  - d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
  - e) má administração de recursos públicos;
  - f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
  - g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
  - h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

**8.2.** A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.



**8.3.** Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

**8.4.** Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

**8.5.** Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

## 9. SANÇÕES

**9.1.** Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência.

**9.2.** A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

**9.3.** A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

## 10. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

**10.1.** O monitoramento e controle de resultados será realizado pela comissão de trabalho da Política Nacional Aldir Blanc, instituído pela Secretaria Municipal de Cultura.

## 11. VIGÊNCIA

**11.1.** A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração até **31/12/2024**.

## 12. PUBLICAÇÃO

**12.1.** O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no **Diário Oficial do Município de Assú**.

## 15. FORO

**15.1.** Fica eleito o Foro de Assú para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Contrato de Execução Cultural.

Assú RN, \*\* de \*\*\*\*\* de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSÚ**  
Gustavo Montenegro Soares  
**GESTOR**